



Prefeitura de **Itapema**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO 016/2023 -
REDE FEMININA
TERMO COLABORAÇÃO 017/2023
EMENDA PARLAMENTAR

Servidor: _____

Secretaria: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Observações: _____



**RELATÓRIO FINAL PRELIMINAR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE
TÉCNICA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três a comissão especial para análise técnica das emendas impositivas, nomeada pela portaria n.º 751/2022, datada de 14 de dezembro de 2022, após análise, instrução e deliberações dos trinta projetos de emendas impositivas recebidos da Assessoria Especial Legislativa, vinculado ao Gabinete da Prefeita, os quais foram encaminhados pela Câmara Municipal de Vereadores, ante os critérios estabelecidos pela Lei Federal 13.019 de 2014 e Decreto Municipal n.º 19/2022, conclui pela viabilidade e inviabilidade da execução das emendas a seguir apresentadas.

Inicialmente, cumpre destacar que os resultados e conclusões do presente relatório são baseados nos critérios previamente estabelecidos pela legislação e na documentação apresentada à comissão, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões. Dentre os demais critérios previamente estabelecidos, cumpre a esta comissão avaliar o projeto, observando principalmente se os serviços decorrentes da emenda indicada possuem finalidade e efetiva garantia de entrega à sociedade (art. 5º do Decreto 019/2022).

Dentre as trinta propostas de emendas impositivas apresentadas, após requerimento de juntada de documentação complementar, em 20 projetos, que embora tenham certa relevância e impacto na sociedade, foram encontrados impedimentos que inviabilizam a execução da emenda por não se adequarem às diretrizes estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 19/2022.

[Signature]

A Comissão de análise técnica das emendas impositivas passa a comunicar as emendas que apresentaram impedimentos de ordem técnica e inviabilizam a execução de parceria, conforme exige o parágrafo único do art. 8, do Decreto 019/2022, adotando como numeração das Emendas a ordem da listagem apresentada no ofício 038/2023/GAB, encaminhado pela Assessoria Especial Legislativa.

PROPOSTAS DE EMENDAS COM INVIABILIDADE DE EXECUÇÃO

Emenda 01 - Associação de Moradores do Bairro Casa Branca

Autor da Emenda: Huan Diego Back

Objeto: Aquisição de Equipamentos Esportivos.

Relatório: A proposta apresentada guardava distante relação com o objetivo geral da aplicação pela instituição, estando ausentes especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda não apresentou novos documentos, conforme descrito na Ata da reunião de Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores que acompanhou o Ofício 100/2023/GAB, interpretando esta comissão pela desistência tácita da emenda por parte do vereador. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, inciso VII do Decreto Municipal 019/2022.

Emenda 02 - Associação de Moradores do Bairro Ilhota

Autor da Emenda: Huan Diego Back

Objeto: Aquisição de Equipamentos.

Relatório: A proposta apresentada não pode ser executada pois a instituição possui em seu quadro de dirigentes membro do poder público condição vedada pela legislação. Após a prévia comunicação do impedimento através do Ofício 001/2023,

ed. G.
Ana P.

a instituição e o autor da proposta não apresentaram novos documentos alterando o quadro de dirigentes. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no parágrafo único do art. 7, alínea c do Decreto Municipal 019/2022 e art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.

Emenda 04 - Associação de Moradores do Bairro Casa Branca

Autor da Emenda: Sidnei Moacir Florencio

Objeto: Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos.

Relatório: A proposta apresentada guardava distante relação com o objetivo geral da aplicação pela instituição, estando ausentes especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda não apresentou novos documentos, conforme descrito na Ata da reunião de Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores que acompanhou o Ofício 100/2023/GAB, interpretando esta comissão pela desistência tácita da emenda por parte do vereador. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, inciso VII do Decreto Municipal 019/2022.

Emenda 05 - Associação Amigos do Morretes

Autor da Emenda: Carlos Alexandre de Souza Ribeiro

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos, além de que, a entidade não demonstrou por meio de seu relatório de atividades capacidade técnica para o efetivo atendimento da comunidade através da execução da emenda,

Handwritten signatures and initials in blue ink.



deixando de demonstrar que já desenvolve o serviço junto à comunidade. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, incisos IV, VI e X do Decreto Municipal 019/2022.

Emenda 08 - Rotary Clube

Autor da Emenda: Elizabeth Rocha Medeiros

Objeto: Aquisição de material de construção.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Da análise objeto da emenda, a documentação posteriormente apresentada modificou o objeto da proposta, não conferindo com o requerimento inicial. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, incisos I, VI, VIII e X do Decreto Municipal 019/2022.

Emenda 09 - Escoteiros Costa Esmeralda

Autor da Emenda: Elizabeth Rocha Medeiros

Objeto: Aquisição de equipamentos.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. A entidade não demonstrou o efetivo atendimento da comunidade através da execução da emenda. Apesar de referenciar o atendimento a toda a comunidade, seu plano de trabalho direciona sua execução para somente aqueles que fazem parte do grupo, deixando de demonstrar de que forma atenderam ou permitiriam a participação da sociedade através dos recursos advindos da emenda.

Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, incisos V, VIII e X do Decreto Municipal 019/2022.

Emenda 10 – Provita

Autor da Emenda: Carlos Alexandre de Souza Ribeiro e Zulma Souza

Objeto: Manutenção dos serviços.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos, a Certidão Federal entregue, não possui validade para ser considerada com Certidão Negativa de Débitos, conforme discriminado no próprio documento. Ademais, a relação de dirigente veio incompleta, não atendendo aos critérios estabelecidos no Decreto municipal. Ainda, o plano de trabalho foi assinado por pessoa diversa dos representantes da instituição, não sendo apresentada sua qualificação ou contribuição com a instituição em nenhum momento. Por fim, o objeto da emenda inclui a aquisição de consultas a exames as pessoas atendidas pela instituição, no entanto, no item 3.2.1 do plano de trabalho, no campo denominado 6ª etapa do tratamento a instituição indica que os atendimentos e encaminhamentos serão todos realizados pelo CAPS e pela Secretaria de Assistência Social. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. art.7º, alínea 'j' e art. 8º, parágrafo único, incisos III, IV, VIII e X do Decreto Municipal 019/2022.

Emenda 11 - Associação Protetora de Animais

Autor da Emenda: Huan Back e Leonardo Arlindo Cordeiro

Objeto: Aquisição de materiais e realização de exames e consultas.



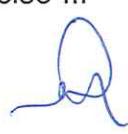
Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos, a relação de dirigente veio incompleta, não atendendo aos critérios estabelecidos no Decreto municipal. Ainda, o plano de trabalho apresentado pela instituição direciona a marca das rações a serem adquiridas pela emenda, contrariando as diretrizes da administração pública para contratações e aquisições de equipamentos. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, incisos VIII e X do Decreto Municipal 019/2022.

Emenda 12 – Acolher

Autor da Emenda: Zulma Souza

Objeto: Manutenção dos serviços.

Relatório: A proposta apresentada não pode ser executada pois a instituição possui em seu quadro de dirigentes membro do poder público condição vedada pela legislação. Após a prévia comunicação do impedimento através do Ofício 001/2023, a instituição e o autor da proposta apresentaram novos documentos alterando o quadro de dirigentes. Ocorre que, na nova Ata, buscando alterar o quadro de dirigentes da entidade, o funcionário público que ocupava o cargo de presidente pede afastamento enquanto perdurar a necessidade de celebrar o termo. Ademais, nova documentação acostada não está devidamente registrada no cartório de registro civil, tendo apenas o reconhecimento das assinaturas em cartório, não tendo a validade necessária para a celebração do termo. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no parágrafo único do art. 7, alínea c do Decreto Municipal 019/2022 e art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.

Amor





Emenda 13 – Acolher

Autor da Emenda: Adriano Pivotto, Carlos Alexandre de Souza Ribeiro, Elizabeth Rocha Medeiros e Sidnei Moacir Florêncio

Objeto: Aquisição de veículo.

Relatório: A proposta apresentada não pode ser executada pois a instituição possui em seu quadro de dirigentes membro do poder público condição vedada pela legislação. Após a prévia comunicação do impedimento através do Ofício 001/2023, a instituição e o autor da proposta apresentaram novos documentos alterando o quadro de dirigentes. Ocorre que, na nova Ata, buscando alterar o quadro de dirigentes da entidade, o funcionário público que ocupava o cargo de presidente pede afastamento enquanto perdurar a necessidade de celebrar o termo. Ademais, nova documentação acostada não está devidamente registrada no cartório de registro civil, tendo apenas o reconhecimento das assinaturas em cartório, não tendo a validade necessária para a celebração do termo. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no parágrafo único do art. 7, alínea c do Decreto Municipal 019/2022 e art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.

Emenda 15 - Associação Fanfarra Bento Elói

Autores da Emenda: Adriano Pivotto, Carlos Alexandre de Souza Ribeiro, Wanderlei Dias, Elizabeth Rocha Medeiros, e Zulma Souza

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. A entidade não demonstrou o efetivo atendimento da comunidade através da execução da emenda. Apesar de referenciar o atendimento a toda a comunidade no plano de trabalho a entidade não apresenta nenhuma indicação da forma como a comunidade será inserida na utilização do equipamento, o plano de

[Handwritten signatures]

trabalho indica que sua execução será somente para aqueles que fazem parte do grupo, deixando de demonstrar de que forma atenderam ou permitiriam a participação da sociedade através dos recursos advindos da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 35, inciso V, alínea c da Lei 13.019/2014 e art. 8, incisos II, V, VIII e X do Decreto Municipal 019/2022.

Emenda 19 - Rotary Club

Autores da Emenda: Eurico Osmari

Objeto: Aquisição de produtos ortopédicos.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, embora o autor da emenda tenha apresentado novos documentos, estes foram apresentados de forma incompleta. A entidade deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos trabalhistas. Ademais, da análise objeto da emenda, a documentação posteriormente apresentada modificou o objeto da proposta, não conferindo com o requerimento inicial. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, incisos I, VIII e X do Decreto 019/2022.

Emenda 20 - Associação Fênix

Autores da Emenda: Eurico Osmari

Objeto: Inscrições em campeonatos, aquisições de uniformes e realização de exames de troca de faixa.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos

documentos. Cumpre destacar que a entidade a ser contemplada com a verba da emenda impositiva, juntou a documentação inicial declarando informando não ser uma Organização da Sociedade Civil, requeridos esclarecimentos quanto ao termo, este restou ignorado. Ademais, a presente emenda solicita valores para o pagamento de inscrições e ida para campeonatos, no entanto deixou de juntar os orçamentos dos campeonatos e os valores das inscrições. Ademais, os orçamentos das trocas de faixa não são claros pois não especificam se a troca pode ocorrer sem a necessidade de aprovação de uma federação ou se as pessoas cotadas para realizar a avaliação da troca tem qualificação/permissão para a realização. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, incisos III, VIII e X do Decreto 019/2022.

Emenda 21 - Associação Madre Teresa de Calcutá

Autores da Emenda: Jaison Simas

Objeto: Aquisição de cadeiras para o centro de eventos.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos, a instituição apresentou a relação de dirigentes incompleta, contrariando o disposto no Decreto municipal. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 7, alínea j do Decreto 019/2022.

Emenda 22 - Associação Amigos do Morretes

Autores da Emenda: Jaison Simas

Objeto: Refeições.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício

001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos, a instituição apresentou a relação de dirigentes incompleta. Ademais, o projeto do plano de trabalho não confere com os orçamentos apresentados, a instituição apresenta diversas inconsistências e ausência de informações quanto a forma de execução da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 7, alínea j, e art. 8, parágrafo único, incisos I, VIII, IX e X do Decreto 019/2022.

Emenda 25 - Associação de Pais e Amigos do Coral Vivaz

Autores da Emenda: Sidnei Moacir Florencio

Objeto: Aquisição de uniformes.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda não apresentou novos documentos, conforme descrito na Ata da reunião de Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores que acompanhou o Ofício 100/2023/GAB, interpretando esta comissão pela desistência tácita da emenda por parte do vereador. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, inciso VII do Decreto Municipal 019/2022.

Emenda 26 – SEI

Autores da Emenda: Jean Indimar da Silva

Objeto: Realização do “Jogo das Estrelas”

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda não apresentou

novos documentos, conforme descrito na Ata da reunião de Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores que acompanhou o Ofício 100/2023/GAB, interpretando esta comissão pela desistência tácita da emenda por parte do vereador. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8º, parágrafo único, inciso VII do Decreto Municipal 019/2022.

Emenda 27 – Equovida

Autores da Emenda: Carlos Alexandre de Souza Ribeiro

Objeto: Manutenção do espaço.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos e vencidos. Quando solicitada a documentação complementar em abril, a documentação da instituição já estava vencida desde fevereiro conforme data da ata. As parcerias não podem ser celebradas com documentos vencidos e a instituição não consegue abrir conta específica para o recebimento da parceria pelo mesmo motivo. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 34, inciso III da Lei 13.019/2014.

Emenda 28 – ADI

Autores da Emenda: Carlos Alexandre de Souza Ribeiro

Objeto: Aquisição de equipamentos.

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou novos documentos. Os documentos apresentados foram entregues incompletos. A

instituição apresentou a relação de dirigente de forma incompleta, bem como não comprova onde efetivamente funciona, pois os endereços da indicação, do plano de trabalho e do efetivo comprovante de endereço não confere, pois cada um indica um local. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 7, alíneas j e k do Decreto 019/2022.

Emenda 29 - AMA Litoral

Autores da Emenda: Elizabeth Rocha Medeiros

Objeto: Aquisição de exames.

Relatório: Após a prévia comunicação do impedimento através do Ofício 001/2023, a instituição e o autor da proposta apresentaram documentação claramente adulterada para a modificação da proposta apresentada. No requerimento inicial da emenda, conforme podemos observar na Ata 4 desta comissão e seus anexos, fora solicitada aquisição de consultas especializada com profissionais habilitados para a detecção da condição do transtorno do espectro autista. A nova documentação juntada, além da cópia não constar a assinatura dos membros desta comissão, está com as identificações com uma tarja e o objeto foi modificado para a aquisição de equipamentos. Pelo exposto, a comissão opina pela **inviabilidade** da execução da presente emenda com fundamento no art. 8, parágrafo único, inciso VIII do Decreto 019/2022.

A Comissão Especial para análise técnica das transferências, restaram 10 projetos de Emendas impositivas que se adequa a legislação viabilizando sua execução, sendo eles:

PROPOSTAS DE EMENDAS COM VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

Emenda 03 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Autor da Emenda: Sidnei Moacir Florencio

Objeto: Aquisição de Contêiner.

Handwritten signature and initials:
A
ama



Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

Emenda 06 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Autor da Emenda: Raquel Aparecida Josino

Objeto: Aquisição de materiais didáticos.

Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

Emenda 07 - ONG Coração Amigo

Autor da Emenda: Elizabeth Rocha Medeiros

Objeto: Aquisição de cestas básicas.

Valor: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Emenda 14 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Autores da Emenda: Jaison Simas e Huan Back

Objeto: Aquisição e uniformes.

Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais) do Vereador Jailson Simas e R\$20.000,00 do Vereador Huan Back (vinte mil reais), totalizando o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

Emenda 16 - Rede Feminina de Combate ao Câncer

Autores da Emenda: Leonardo Arlindo Cordeiro, Zulma Souza, Huan Back, Raquel Aparecida Josino e Eurico Osmari

Objeto: Aquisição de exames, consultas, materiais e equipamentos.

Valor: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) do Vereador Leonardo Arlindo Cordeiro, R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da Vereadora Zulma Souza, R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Vereador Huan Back, R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da Vereadora Raquel Aparecida Josino e R\$20.000,00 (vinte mil reais) do Vereador Eurico Osmari, com o valor total somado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

Emenda 17 - ONG Coração Amigo

Autores da Emenda: Adriano Pivotto, Jean Indimar da Silva e Zulma Souza

Objeto: Aquisição de kit gestante e geriátrico

Valor: R\$10.936,76 (dez mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) do Vereador Adriano Pivotto, R\$10.000,00 (dez mil reais) do Vereador Jan Indimar da Silva e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) da Vereadora Zulma Souza, totalizando o valor de R\$60.936,76 (sessenta mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

Emenda 18 - Rede Feminina de Combate ao Câncer

Autores da Emenda: Adriano Pivotto

Objeto: Reforma do telhado e aquisição de equipamentos.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais).

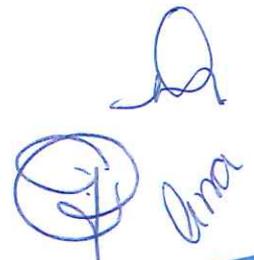
Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

Emenda 23 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Autores da Emenda: Jean Indimar da Silva

Objeto: Aquisição de móveis

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).



Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

Emenda 24 - AMA Litoral

Autores da Emenda: Leonardo Arlindo Cordeiro e Huan Back

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

Emenda 30 - Rede Feminina de Combate ao Câncer

Autores da Emenda: Elizabeth Rocha Medeiros

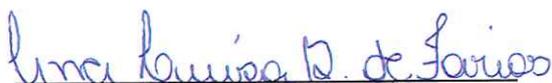
Objeto: Aquisição de equipamentos.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais).

Relatório: A proposta apresentada não possuía todas as especificações da forma de aplicação do recurso. Requerida a juntada de documentos indispensáveis para a completa avaliação da viabilidade da execução da emenda, através do Ofício 001/2023 e documentos que a acompanham, o autor da emenda apresentou todos os documentos requeridos, sendo possível a avaliação da emenda. Pelo exposto, a comissão opina pela **viabilidade** da execução da presente emenda.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Pelo todo apresentado, a Comissão Especial para análise técnica das transferências encaminha o presente relatório à Assessoria Especial Legislativa para comunicação do Poder Legislativo conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 8 do Decreto Municipal 19/2022.



Ana Luísa Segatta de Farias
Membro da Comissão



Glauce K. P. Sant'Ana
Membro da Comissão



Luciana O. da Silva
Membro da Comissão

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES

Busca a preponente, **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER E ITAPEMA - SC**, inscrita no CNPJ nº 04.687.114/0001-02, com sede RUA 240, nº 412, Bairro Meia Praia - Itapema - SC, tem por objeto a realização de manutenção das salas, aquisição de materiais e equipamentos para desenvolver ações que visem promoção da saúde e do bem estar das pessoas, mulheres portadoras de câncer combinado com o trabalho de combate ao câncer, conforme detalhado no projeto. O referido projeto, busca a parceria através de transferências de recursos financeiros e estruturais do Município de Itapema.

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste contexto, e tendo em vista a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício, e após análise acurada, observamos que a referida entidade exerce trabalhos inerentes à consecução de valorizar as pessoas com deficiência propiciando-os ao acesso ao lazer, ao banho de mar e a socialização familiar e comunitária, sendo este um dos objetivos fundamentais da República federativa do Brasil, Art. 3º, inciso IV, e notadamente um Princípio Constitucional insculpido no art. 1º, III – “Dignidade da Pessoa Humana”, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da

Projeto Atividade 2.050

Elemento 164 33.50.00.00.00.00.00.01

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Diante do exposto, solicito à Vossas Senhorias que se dignem analisar a parceria pretendida, para posterior autorização e ratificação da presente justificativa, com a determinação de sua publicação no site do Município de Itapema - <http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/> e mural, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e, não havendo manifestação deverá ser publicada também no Mural do Paço Municipal para que produza seus efeitos.

Itapema, 06 de setembro de 2023.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO nº 016/2023**

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria, por meio da formalização de termo de colaboração, com a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER E ITAPEMA -SC, inscrita no CNPJ nº 04.687.114/0001-02, , com sede RUA 240, nº 412, Bairro Meia Praia - Itapema - SC**, entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.884/2001, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

ENTIDADE PARCEIRA: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER E ITAPEMA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 016/2023, tem por objeto realização de manutenção das salas, aquisição de materiais e equipamentos, para desenvolver ações que visem promoção da saúde e do bem estar das pessoas, mulheres portadoras de câncer combinado com o trabalho de combate ao câncer, conforme detalhado na emenda parlamentar.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO: 120 dias da assinatura do termo de colaboração.

A justificativa completa da Inexigibilidade de Chamamento Público encontra-se publicada no site eletrônico <http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/>. O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapema, sito a Av. Nereu Ramos, nº 134 – Centro.

Itapema (SC), 06 de setembro de 2023.


MARINÊS KEPLER NUNES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016.2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016.2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.148.262/0001-14, estabelecido na Rua 119-A, nº 130, Bairro Centro, Município de Itapema (SC), denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Sr. **ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4816162 SSP/SC e CPF nº 066.291.409-07, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e na Lei Municipal nº 3620 de 8 de fevereiro de 2017, a vista das informações constantes no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014.2023, e a vista do parecer jurídico exarado pela procuradoria jurídica,

RESOLVE:

- 1) **HOMOLOGAR** o presente processo nestes termos:
 - a) Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2023;
 - b) Objeto: Realização de manutenção das salas, compra de materiais e equipamentos, para desenvolver ações que visem promoção da saúde e do bem estar das pessoas, mulheres portadoras de câncer combinado com o trabalho de combate ao câncer.
 - c) Instituição Parceira: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER E ITAPEMA -SC, inscrita no CNPJ nº 04.687.114/0001-02
 - d) Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
 - e) Prazo: 120 dias da assinatura do termo de colaboração;

Itapema (SC), 15 de setembro de 2023.


ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER/LICITAÇÕES: 03.02.04.021.2023

PROCESSO Nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Análise e parecer jurídico referente à contratação por via direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31 da 13.019/2014, para o Chamamento Público da "Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema", para o atendimento a emenda parlamentar, nos termos do art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema.

PARECER JURÍDICO

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado pelo Departamento de Compras do Município, para que a PGM, por meio desta Assessoria Jurídica Administrativa, efetue análise e parecer jurídico referente à contratação por via direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31 da 13.019/2014, para o Chamamento Público da "Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema", para o atendimento a emenda parlamentar, nos termos do art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema.

Acompanha o presente, a justificativa para a ausência de realização do chamamento público, conforme preceitua o *caput* do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Assim, vieram os presentes autos a esta PGM, para análise e parecer jurídico.

É o relatório.

2. DAS ESPECIFICIDADES DO PARECER JURÍDICO

Pareceres são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração.

O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que



subsiste como ato administrativo não é o parecer proferido pelo órgão, mas sim o ato posterior que o aprova.

3. DOS FUNDAMENTOS DO PARECER

Preliminarmente, é sempre importante ressaltar que a regra atinente às contratações e convênios por parte da administração pública deve ocorrer necessariamente pela via da licitação, ou seja, por meio de uma concorrência paritária, permitindo-se, assim, que, por um lado, sejam obtidas as contratações mais vantajosas para o erário público e, por outro, que seja garantida, em atenção aos princípios da isonomia e da impessoalidade, a igualdade de oportunidades em relação aos particulares interessados na contratação com o ente público. Neste sentido, o legislador constituinte estabeleceu na Carta Magna de 1988, em específico no inciso XXI de seu art. 37, o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Sem grifo no original)

Ocorre, todavia, conforme nosso destaque junto à transcrição do dispositivo constitucional acima transcrito, que em determinadas situações de exceção previstas em lei, a regra da licitação deve ser dispensada, ou mesmo deixar de ser exigida,



devendo a contratação ocorrer de forma direta. A este respeito, Justin Marçal Filho¹ pondera o seguinte:

A Constituição acolheu a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta nos casos previstos em lei.

Assim, a regra da exigência de licitação para contratações e convênios por parte da Administração Pública não é absoluta e, portanto, admite exceções nos casos previstos em lei. Desta forma, tanto a lei geral de licitações e contratos públicos, a Lei 8.666/1993, em seus artigos 24 e 25, quanto a Lei 13.019/2014, lei esta que estabeleceu o novo marco regulatório para as parcerias voluntárias, em seus artigos 30 e 31, estatuem regras para situações em que a licitação será dispensada ou inexigida, respectivamente. Quanto à excepcionalidade de contratação direta por parte da administração pública, Joel de Menezes Niebuhr² esclarece o seguinte:

A parte inicial do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal é de extrema importância, porque confirma o princípio da isonomia, reafirmando a obrigatoriedade de licitação pública, o que já se extraía dos princípios administrativos. O dispositivo afasta recalcitrações e dúvidas no que tange à obrigatoriedade, tornando-se irrefutável. Com esse timbre, o dispositivo também admite a contratação direta, mas assenta que ela deve ser concebida como exceção, jamais como regra. Para isso, incute norma programática dirigida especialmente ao legislador, autoridade habilitada para criar os casos de dispensa [e inexigibilidade], desde que a realização de licitação pública imponha desmedido sacrifício de interesse público ou prejuízos de monta.

¹ JUSTIN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17ª ed. São Paulo. Ed. Revista dos Tribunais. 2016. p. 466.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. 4ª ed. Belo Horizonte. Ed. Fórum. 2015. p. 127.

Pela lição transcrita acima, tem-se claro que a norma constitucional admite a contratação direta, mas apenas como exceção e, mesmo assim, nas condições estabelecidas em lei.

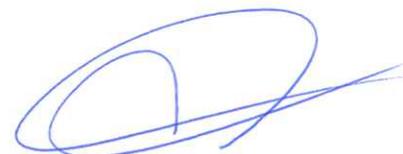
Quanto ao caso em tela, que se refere à contratação por via direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31 da Lei 13.019/2014, da "Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema", para o atendimento a emenda parlamentar, nos termos do art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema, verifica-se que há a subsunção ao que dispõe o inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, regra esta que prevê uma das modalidades de exceção à regra das licitações, conforme se verifica pela leitura da transcrição do referido dispositivo legal abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível **o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,** especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Sem grifo no original)

Pelo que estabelece o dispositivo legal transcrito acima, torna-se inexigível a licitação que objetive a "o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica", o que ficou comprovado pela farta documentação em anexo.

4. DA CONCLUSÃO



Assim, ante ao exposto, constatando-se a subsunção do objeto ao disposto no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual contempla a inexigibilidade de licitação para o chamamento público, isto, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou, ainda, se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e, por complemento, constatando-se que esta situação está comprovada pela documentação apresentada, esta Assessoria Jurídica Administrativa, opina para que seja **DEFERIDA** a solicitação de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o chamamento público da Chamamento Público da "Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema", para o atendimento a emenda parlamentar, nos termos do art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema.

É O PARECER. Salvo melhor juízo.

Itapema (SC), 14 de setembro de 2023.

EVERALDO MEDEIROS DIAS
OAB/SC 10.155
Assessor Jurídico Administrativo



TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS, e REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.687.114/0001-02, com sede RUA 240 N 412 Meia Praia - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por **ELEONIR BALDUSSI BIONDO**, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrito no CPF nº 869.704.969-53.

Resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo Art. 59-A da Lei Orgânica do Município de Itapema, Lei nº 4.210 de 23 de dezembro de 2021, Lei 3.620 de 08 de fevereiro de 2017, e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante os decretos 19/2022 e 95/2022 as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2023, tem por objeto realização de parceria para realização de manutenção das salas, aquisição de materiais e equipamentos, conforme detalhado na emenda parlamentar.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



2.1 - São obrigações dos Partícipes:

1

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- f) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- g) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- h) aprovação do plano de trabalho;
- i) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;



- j) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- k) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- l) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) manter escrituração contábil regular; escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) prestar contas do recurso recebido por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;
- d) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- e) **manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 Lei nº 13.019/2014.**
- f) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimentos e de pessoal; pagamento dos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; previstos no termo de colaboração.

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

i) **Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;**

j) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 - **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de colaboração é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa á conta da Dotação orçamentária:**

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2050 - Transferências Financeiras Instituições Apoio a pessoas com necessidades especiais.



3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferência a entidades sem Fins Lucrativos

4. CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante apresentação de prestação de contas, por meio de transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica e vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração/fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas do recurso transferido no âmbito da parceria não serão liberados e ficarão retidos nos seguintes casos:

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência por 120 dias a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

6.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

6.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e



documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

7.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil



subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

7.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.8 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

7.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

7.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES



9.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

9.2 - Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:



- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.



§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Administração poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da

prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

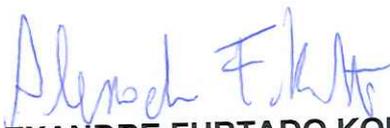
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 15 de setembro de 2023.


ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA


ELEONIR BALDUSSI BIONDO

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA



**CÂMARA DE
VEREADORES
ITAPEMA**

Chamamento 016/2023

100.000,00

Termo 017/2023

www.itapema.sc.leg.br

Com. S.

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Lei	4210/2021
Origem:	Poder Executivo
Autoria Vereador (a):	ADRIANO PIVOTTO
Objeto:	Emenda individual: Manutenção e reformas das salas de recepção, telhado, coleta, enfermaria com aquisição de móveis, 6 unidades de ar condicionado, 3 unidades de computadores e uma impressora.

Destinado a: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA, CNPJ: 04.687.114/0001-02, endereço na rua 240, n.412, Meia Praia:

Justificativa:

Quanto a iniciativa: A Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, inseriu novas disposições nos arts. 165 e 166 da Constituição Federal, determinando a obrigatoriedade de execução das programações orçamentárias derivadas de emendas individuais. Portanto, as leis orçamentárias, doravante, passam a ser mistas: autorizativas e impositivas. Poderão ser aprovadas emendas individuais e impositivas até o limite máximo de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Desse percentual, a metade, 0,6% (seis décimos por cento) deverá ser aplicado nas Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), sendo vetado o financiamento de despesas de pessoal, salários ou encargos.

Quanto ao mérito da presente emenda: Buscamos o repasse do respectivo valor infra-assinado para manutenção e reforma de caráter emergencial do telhado da sede, recepção, sala de coleta e enfermaria, que zela pelo atendimento diário de nossas munícipes, com trabalho dedicado a prevenção do câncer, e auxiliando o município de Itapema na área da saúde através de um diagnóstico precoce, e auxílio as mulheres nessa doença que é silenciosa e devastadora. Visando proporcionar qualidade ao ambiente que zela e por esse grupo que dedica estar na linha de frente no combate ao câncer em nossa cidade, incluímos a respectiva emenda individual e assim proporcionar que os atendimentos ocorram ainda de melhor modo tanto com que trabalha voluntariamente, quanto aquelas que precisam utilizar dos serviços ofertados.

RESUMO DA EMENDA

Destinação	REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA - Manutenção e reformas das salas de recepção, telhado, coleta, enfermaria com aquisição de móveis, 6 unidades de ar condicionado, 3 unidades de computadores e uma impressora.
------------	---

Valor destinado	R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
-----------------	--------------------------------

Crédito Orçamentário	Saúde	()	outros	(x)
----------------------	-------	-----	--------	-----

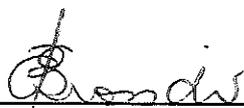

ADRIANO PIVOTTO
VEREADOR PODEMOS

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR	
Nome do Vereador autor da emenda:	ADRIANO PIVOTTO
2 – ÓRGÃO EXECUTOR E DOTAÇÃO OFERECIDA NA LOA	
Órgão executor:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Objeto a ser realizado:	Reforma salas da coleta e recepção com inclusão de mobília; Reforma do Telhado do imóvel; 6 unidades de Ar condicionado; 3 unidades computadores; 1 unidade impressora
Dotação oferecida:	ESPECÍFICA DO ÓRGÃO EXECUTOR.
Valor oferecido:	R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
3 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Razão Social:	Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema
Endereço:	Rua 240 nº412
Bairro:	Meia Praia
CEP:	88220 000
Cidade/UF:	Itapema- SC
Telefone:	47 33684833
CNPJ:	04.687.114/0001-02
Site Oficial:	-
E-mail Corporativo:	rfccitapema@outlook.com
Justificativa de escolha da entidade: - A liga feminina de combate ao câncer, tem um trabalho humanizado, auxiliando o município de Itapema nas demandas na área da saúde através de um diagnóstico precoce, buscando prevenir e auxiliar mulheres em frente a doença do câncer que é por vezes silenciosa e devastadora. Diante do exposto, busca-se com melhorar e contribuir de maneira significativa as demandas e aos atendimentos nessa luta continua em combate ao câncer em nossa cidade.	
4 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Eleonir Baldussi Biondo
CPF:	869.704.969-53
Telefone:	-
Celular:	44 99942 1515
E-mail:	leo_vianorte@hotmail.com
5 - OBJETIVO DAAÇÃO PROPOSTA, JUSTIFICATIVAS E METAS	
Objetivo geral	-Reforma sala da enfermeira e sala de coleta -Reforma do telhado - Reforma da recepção. - Moveis para a sala da recepção e coleta - 6 unidades de Ar condicionado - 3 unidades computadores -1 unidade impressora
Justificativa	Visando contribuir com as necessidades desse grupo tão importante para Itapema, e que auxilia de maneira significativa as demandas da secretaria municipal de saúde, alocamos o respectivo recurso para reforma nas salas de coleta e recepção para melhor atender as mulheres, e ter qualidade dos atendimentos médicos locais. E respectivamente três computadores completos, para o funcionamento desses atendimentos e uma impressora, para utilização de prontuários e transcrever documentações.
Metas e resultados	Estas aquisições tem o intuito de ampliar o atendimento através do exame preventivo, oferecendo mais conforto as pacientes, bem como o uso de computadores e impressoras mais eficazes na digitação de documentos e exames.
6 - PÚBLICO-ALVO	
A Rede Feminina disponibiliza as mulheres de Itapema e região, o exame preventivo do câncer de colo do útero, encaminhamento de mamografia e descontos em ultrassons (transvaginal e de mamas). Com os resultados alterados do preventivo, a RFCC oferece o	

atendimento médico-ginecológico para avaliar os mesmos, que havendo necessidade, fará o encaminhamento adequado a paciente, seja para outros exames, medicamentos ou para um tratamento. Além disso, temos atendimento psicológico, terapêutico e fisioterapêutico para as pacientes em tratamento de câncer de mama e colo do útero. Havendo também, grupos de apoio, que reúnem todas estas mulheres em tratamento ou já curadas, para troca de experiências, atividades em grupo, encontros educacionais e esportivos, entre outras atividades, sempre incentivando-as a serem fortes e cuidar-se sempre.

7 - CUSTO GLOBAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO - (Valores em R\$)				
PERÍODO	PREFEITURA	PROPONENTE	OUTROS	TOTAL
MÊS 1	100.000,00			100.000,00
MÊS 2				
MÊS 3				
MÊS 4				
MÊS 5				
MÊS 6				
TOTAL				100.000,00
8 - PLANO DE APLICAÇÃO				
ITEM	PREFEITURA	PROPONENTE	OUTROS	TOTAL
1 - Recursos humanos:				
2 - Material de consumo:				
3 - Equipamentos:				
4 - Outros	-Reforma sala da enfermeira e sala de coleta -Reforma do telhado - Reforma da recepção. - Moveis para a sala da recepção e coleta - 6 unidades de Ar condicionado - 3 unidades computadores -1 unidade impressora			
TOTAL				

Itapema, 07 de dezembro de 2022.



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA

CNPJ: 04.687.114/0001-02

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA-SC

CNPJ – 04 687 114/0001-02
 Utilidade Pública Municipal Lei 1.884/2001 de 26/10/01
 Utilidade Pública Estadual Lei 12.613/2003 de 07/07/03

1 – Proponente – OSC:			
1.1 – Entidade Proponente:	Rede Feminina de Combate ao Câncer de Itapema	1.2 - CNPJ	
1.3 – Endereço e CEP:	Rua 240, nº 412	04.687.1114/0001/02	
1.4 – Cidade: Itapema:	1.5 – U.F. SC		1.6 – Data de Constituição: 07 agosto de 2001
1.7 – DDD/telefone: 47 3368 4833	1.8 – e-mail: Eleonir Balducci Biondo	rfccitapema@outlook.com	1.9 – site: www.redefemininadeitapema.com.br
1.10 – Nome do responsável:			
1.11 – CPF:	869.704.969-53	RG: 1.720.867-5 SSP PR	

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA-SC

CNPJ – 04 687 114/0001-02
 Utilidade Pública Municipal Lei 1.884/2001 de 26/10/01
 Utilidade Pública Estadual Lei 12.613/2003 de 07/07/03

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Eleonir Baldussi Biondo Presidente	CPF 869.704.969-53	RG 1.720.867-5 SSP PR	rua 208, nº87, apartamento 503, Meia Praia, CEP 88220-000, Itapema, SC.
Geny Iarema Vice-Presidente	CPF nº 282.734.439-49	RG 10.027.176-1 SSP – PR	rua 234, nº 36, apartamento 201, Meia Praia, CEP 88220-000, Itapema, SC.
Pedrolina Niedermeier Tesoureira	CPF nº 477.456.499-00	RG 10.270.455 SSP SC	rua 405, nº 150, apartamento 1106, Morretes, CEP 88220-000, Itapema, SC.
Gloria Maria Ribeiro Lima 2ª tesoureira	CPF nº 631.363.339-34	RG 4325624 SSP SC	rua 133-B1, nº 82, apartamento 101, centro, CEP 88220-000, Itapema, SC.
Odete Fatima Cadore Secretária	CPF nº 691.046.119-34	RG 1.558.416 SSP SC	rua 310, nº 22, apartamento 601 Meia Praia, CEP 88220-000, Itapema, SC.
Iria Bonato da Rosa 2ª Secretária	CPF nº 088.962.910-20	RG 1003931654 SSP SC	rua 252, nº 120, apartamento 701, Meia Praia, CEP 88220-000, Itapema, SC.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO:
Melhorias na RFCC

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em 01/07/2023);
Término: (Previsão em 01/09/2023);

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
Reforma telhado e novos equipamentos

3.4 - descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população
- Melhorar a estrutura física da entidade, reformando telhado, evitando problemas de infiltrações de águas de chuvas e danos aos bens da RFCC.

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA-SC

CNPJ – 04 687 114/0001-02

Utilidade Pública Municipal Lei 1.884/2001 de 26/10/01

Utilidade Pública Estadual Lei 12.613/2003 de 07/07/03

beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu
nexo com as atividades ou metas da parceria, ESPECIFICANDO O
NÚMERO DE ATENDIMENTOS MENSAL.

- Adquirir maca ginecológica portátil para realização e exames preventivos em outros locais fora do espaço físico da entidade, para pacientes do município que não vão a rede feminina e nem aos postos de saúde. Cerca de 50 mulheres atendidas (projetos em andamento)
- Adquirir projetor datashow com a finalidade de melhorar a qualidade de palestras e bate papos para as pacientes.
- Adquirir aparelho de som potente para eventos realizados pela entidade, para divulgação dos trabalhos da rede feminina, como caminhada, palestras
- Adquirir tenda para venda de produtos de artesanato produzidos na RFCC.
- Adquirir colposcopia digital para melhor avaliação da paciente.
- Adquirir 04 marna amiga, Mamamiga é um modelo de marna para ser tocado pelas pessoas e se verificar os tipos de alterações no qual pode indicar um câncer de mama. Achado Normal A, área com pequenos grão B, nódulo ou área fixa e dura D. Cada alteração indica o que a mulher tem que fazer.
- Super educativo e didático para o aprendizado e incentivo ao toque do seio.
- Adquirir 40 próteses mamarias externa e sutiã para mastectomizadas, proporcionando a paciente, que não fez cirurgia de reconstrução, uma melhor autoestima.
- Adquirir 06 cadeiras executivas para voluntarias que trabalham no ambulatório para atendimento as pacientes que buscam a RFCC.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA-SC

CNPJ – 04.687.114/0001-02

Utilidade Pública Municipal Lei 1.884/2001 de 26/10/01

Utilidade Pública Estadual Lei 12.613/2003 de 07/07/03

<p>Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.</p>	<p>Reforma do telhado avaliada cerca de R\$ 35.000,00 mudando a estrutura de madeira, telhas, rufos e calhas, beneficiando a sede que sofre com infiltrações, com danos ao patrimônio.</p>	<p>Compra de novos equipamentos como data show cerca de R\$ 4.650,00, Caixa de som cerca de R\$ 3.000,00 colposcópio cerca de R\$ 30.000,00, que beneficiarão direta e indiretamente cerca de 300 mulheres/mês que utilizam a rede feminina para obter informações e realizarem seus exames preventivos.</p>	<p>Compra de equipamentos como maca ginecológica portátil, com custo de R\$ 2.990,00, contribuir à para realização de exames em pacientes de difícil acesso a rede feminina e aos postos de saúde. RFCC já faz este trabalho, com cerca de 40 a 50 mulheres atendidas, porém com dificuldade para levar toda sua estrutura. A maca portátil facilitara a locomoção</p>	<p>Compra de tenda com custo de R\$ 5.200,00 para participar de feiras e outros eventos próprios ou oferecidos pelo municípios na divulgação de seu trabalho através de panfletagem como também de peças confeccionadas pelas voluntárias no setor de artesanato, de onde provem renda para entidade</p>	<p>Compra 04 mamangia cerca de R\$2.800,00 para orientar pacientes presentes na RFCC assim como nos grupos de palestra na comunidade Compra de 40 próteses cerca de R\$9.280,00 (varia conforme tamanho e modelo) bem estar da paciente mastectomizada. Compra 06 cadeiras executivas cerca de R\$7.050,00 para atendimento as pacientes, setor do ambulatório, como cadastro, recepção e secretaria</p>
<p>4.1 - META</p>	<p>4.2- ESPECIFICAÇÃO /LOCALIDADE</p>	<p>4.3- INDICADOR FÍSICO</p>	<p>QUANTIDADE</p>	<p>4.4- DURAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE INÍCIO TÉRMINO</p>	<p>TÉRMINO</p>
<p>Reforma do telhado e</p>	<p>SEDE RFCC Itapema</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>QUANTIDADE</p>	<p>INÍCIO 01/07/2023</p>	<p>TÉRMINO 01/09/2023</p>

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA-SC

CNPJ – 04.687.114/0001-02

Utilidade Pública Municipal Lei 1.884/2001 de 26/10/01

Utilidade Pública Estadual Lei 12.613/2003 de 07/07/03

melhoria no atendimento a paciente através novos equipamentos						
---	--	--	--	--	--	--

5 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

A Reforma do telhado e aquisição de novos equipamentos trarão benefício a entidade e cerca de 300 mulheres/mes que utilizam do seu espaço físico, dando assim uma melhor qualidade de atendimento.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	Jan. R\$	Fev. R\$	Mar. R\$	Abr. R\$	Mai R\$	Jun. R\$
META Exercício 2023						
META Exercício 2023	Jul. R\$100.000,00	Ago. R\$	Set. R\$	Out. R\$	Nov. R\$	Dez. R\$

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa: Reforma de telhado, aquisição de equipamentos

6.2 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA-SC

CNPJ – 04 687 114/0001-02
Utilidade Pública Municipal Lei 1.884/2001 de 26/10/01
Utilidade Pública Estadual Lei 12.613/2003 de 07/07/03

6.2.1-NOME COMPLETO	6.2.2-CPF	6.2.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL
---------------------	-----------	-----------------------------

7 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS			
7.1-Receiptas Previstas	7.2- UNIDADE	7.3- VALOR UNITÁRIO	7.4 - TOTAL
7.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00			

7.5-Despesas Previstas	7.6- UNIDADE	7.7-VALOR UNITÁRIO	7.8 - TOTAL
7.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 0,00			

8-OBSERVAÇÕES GERAIS

9 – DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que: Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14). Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEEMA-SC

CNPJ – 04 687 114/0001-02

Utilidade Pública Municipal Lei 1.884/2001 de 26/10/01

Utilidade Pública Estadual Lei 12.613/2003 de 07/07/03

legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceria, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

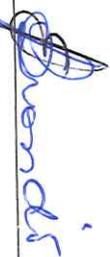
A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEEMA, 03 de maio de 2023.

Rede Feminina de Combate
ao Câncer (R.F.C.C.)
CNPJ: 04.687.114/0001-02



Eleonir Baldussi Biondo

Presidente

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE

DEFERIDO INDEFERIDO ()

ITAPEEMA – SC, 15 de Setembro de 2023.



ITAPEMA

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPEMA-SC

CNPJ – 04 687 114/0001-02

Utilidade Pública Municipal Lei 1.884/2001 de 26/10/01

Utilidade Pública Estadual Lei 12.613/2003 de 07/07/03

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação



EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MELZI Ltda

CNPJ: 26.578.129/0001-75

Email: empreiteira.melzi@gmail.com

Fone: 47.997251301 (Fabiano)

47.99632-1527 (Maicon)

ITAPEMA, 02 DE MAIO DE 2022

Contratante: Rede Feminina de combate ao Câncer

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA QUALIFICADA DE:

- ❖ Reforma do telhado completo;
- ❖ Fazer a manutenção da calha e de todo rufo;
- ❖ Fazer a hidráulica da saída da calha.

VALOR TOTAL: 35.000,00

ORÇAMENTO REDE FEMININA

- **TROCA E RESTAURAÇÃO DE TELHADO**
- **TROCA E RESTAURAÇÃO DAS CALHAS**
- **TODO O MATERIAL SERÁ FORNECIDO PELO CONTRATADO**
- **PREÇO TOTAL R\$ 41.000**

Quarenta e um mil reais .

Prazo de entrega: 30 dias .

Contratante:

Rede Feminina

Contratado: suprema obras de alvenaria

Diego Marques

Cnpj: 29.969.876/0001-22

Fone: (47) 99901-5494

Rua: dom Ricardo N° 450

ORÇAMENTO REDE FEMININA

- **TROCA E RESTAURAÇÃO DE TELHADO**
- **TROCA E RESTAURAÇÃO DAS CALHAS**
- **TUDO O MATERIAL SERÁ FORNECIDO PELO CONTRATADO**
- **PREÇO TOTAL R\$ 34.700**

Trinta e quatro mil e setecentos .

Prazo de entrega: 30 dias .

Contratante:

Rede Feminina

Contratado:

Kleber Carlos dos Santos

Fone: (47) 99619-2912

Klebertracktec@gmail.com

Rua: Nova Iguaçu N° 650.



Busca no Magalu

Entrar (ou criar conta)
 Envie ou recadastre

Ofertas na Itapema - 88220-000

Todos os departamentos Cenas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saúde Beleza e Supr

Magalu > Esporte e Lazer > Praia e Piscina > Gazebo > Gazebo Alumínio Branco Impermeável Premium 4x3 M - Material

Gazebo Alumínio Branco Impermeável Premium 4x3 M - Material

Código dj241jgaj8 | [Ver descrição completa](#) | [Material](#)

[Avaliar produto](#)

Adicional: Branco

Branco

Vendido por **Brazil Direct**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 8.189,90

ou R\$ 8.189,90 em 10x de R\$ 818,99 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

RETIRAR NA LOJA
Frete grátis

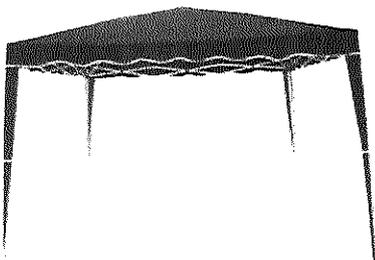
ITAPEMA, SC - 88220-000

Receba em até 8 dias úteis
Após o pagamento confirmado

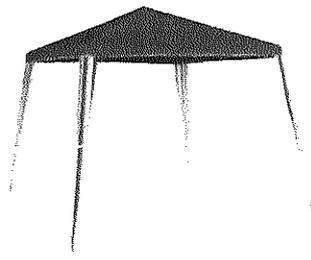
Retire na loja a partir de 8 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de tempo

Quem viu este produto, viu estes também



Barraca Praia Gazebo Base Área 3x3m Sanfonada Articulada Preta



Gazebo de Poliéster Montável 300x300cm Azul Just Home Collection

Gazebo Alumínio Branco Impermeável Premium 4x3 M - Material R\$ 8.189,90 à vista

[Voltar ao topo](#)

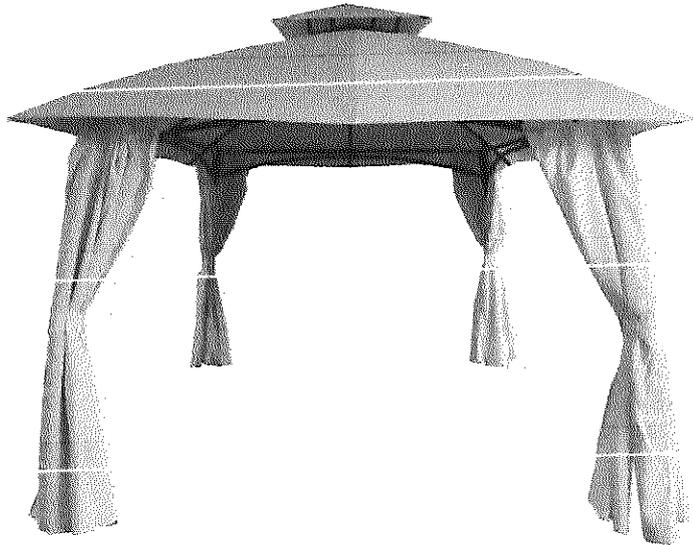
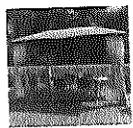
[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Gazebo De Aço Tecido E Cortinas 4,00 X 3,00 M - Deluxe Paris - Nateral

Código dk31be75fe | [Ver descrição completa](#) | [Nateral](#)



[Avaliar produto](#)

Adicional: Marrom-claro

Marrom-claro

Vendido por [Brazil Direct](#)

Entregue por [MAGALU](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 5.199,90

ou R\$ 5.199,90 em 10x de R\$ 519,99 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[RETIRAR NA LOJA](#)
Pelo preço

[ITAPEMA, SC - 88220-000](#)

Receba em até 8 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Retire na loja a partir de 8 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de medida.

Quem viu este produto, viu estes também



Gazebo Retangular Romano com Cortinas Pérgola
270x400x300cm Bege

Gazebo De Aço Tecido E Cortinas ... R\$ 5.199,90 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Busca no Magalu

Bem-vindo!
Inicie sua jornada

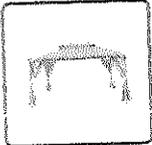
Contato com a Itapema - 88220-000

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saúde Beleza e Supr

Magalu > Esporte e Lazer > Praia e Piscina > Gazebo > Gazebo De Aço Com Tecido E Cortinas - 4,00 X 3,00 M - Luxor - Nateral

Gazebo De Aço Com Tecido E Cortinas - 4,00 X 3,00 M - Luxor - Nateral

Código eca880age3 | [Ver descrição completa](#) | [Nateral](#)



[Avaliar produto](#)

Adicional: Marrom-claro

Marrom-claro

Vendido por **Brazil Direct**

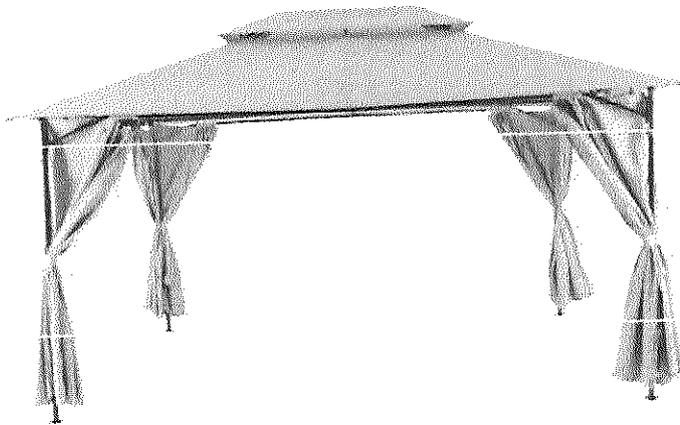
Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 3.999,90

ou R\$ 3.999,90 em 10x de R\$ 399,99 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros



COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

RETIRAR NA LOJA
Frete grátis

ITAPEMA, SC - 88220-000

Receba em até 8 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Retire na loja a partir de 8 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de medida.

Gazebo De Aço Com Tecido E Corti... R\$ 3.999,90 à vista

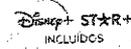
[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Escolha produtos, marcas e mais ofertas.



Assine o nível 6 por R\$ 14,99

Informe seu CEP

Categorias Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Você também pode gostar: maquina de fazer salgados - pla

Confira o envio para o seu endereço. Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Compartilhar

Voltar à lista Mais Categorias > Outros

Incluir CEP Mais tarde



Novo | +5 vendidos

Mamamiga - Modelo Didático Para Auto Exame Da Câncer De Mama

R\$ 800

em 10x R\$ 80 sem juros

Ver os meios de pagamento

- Frete grátis. Saiba os prazos de entrega e as formas de envio. Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

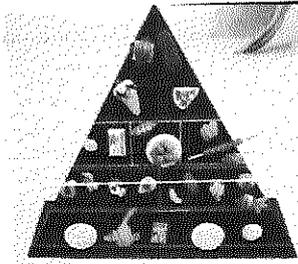
Quantidade: 1 unidade (11 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

- Devolução grátis. Você tem 30 dias para devolver o produto a partir da data de recebimento.
- Compra Garantida. Se não estiver satisfeito, devolvemos o dinheiro.
- Mercado Pontos. Você acumula 200 pontos.

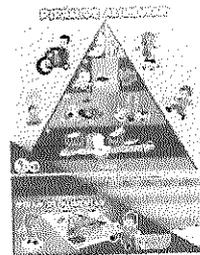
Anúncios do vendedor



R\$ 360
 12x R\$ 34,90
 Frete grátis
 Pirâmide Dos Alimentos - Pirâmide De Mesa



R\$ 165
 5x R\$ 33 sem juros
 Frete grátis
 Kit Prato Educativo



R\$ 69⁹⁰
 12x R\$ 6,79
 Jogo Pirâmide Alimentar De Madeira

Ver mais anúncios do vendedor

Informações sobre o vendedor

+50 Vendas nos últimos 365 dias
 Não oferece um bom atendimento
 EPT

Ver mais dados deste vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo.

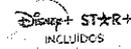
Ver mais sobre devoluções

Características principais

Marca	Marca Propria
Modelo	Unico

Garantia

Compra Garantida com o Mercado



Assine o nível 6 por R\$ 14,99

Informe seu CEP

Categorias Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Você também pode gostar: placa de silencio - churrasking -

Confira o envio para o seu endereço. Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Compartilhar

Voltar à lista Mais Categorias > Outros

Incluir CEP Mais tarde



Novo +5 vendidos

Mamamigas - Modelo Didático Para Autoexame De Mama

R\$ 780 em 12x R\$ 75⁶²

Ver os meios de pagamento

Frete grátis Saiba os prazos de entrega e as formas de envio. Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (20 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Anúncios do vendedor



R\$ 165 5x R\$ 33 sem juros Frete grátis Kit Prato Educativo



R\$ 30 12x R\$ 2,91 Jogo Da Memória Frutas E Hortaliças



R\$ 69⁹⁰ 12x R\$ 6,79 Jogo Pirâmide Alimentar De Madeira

- Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento. Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro. Mercado Pontos. Você acumula 195

Informações sobre o vendedor

+50 Vendas nos últimos 365 dias Não oferece um bom atendimento E pr

Ver mais dados deste vendedor

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	Marca Propria
Modelo	Unico

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o

Ver mais sobre devoluções

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

[Home](#) > [Aleitamento materno](#) > [Material de Apoio](#) > [Virtual Saúde](#) > [Modelo anatômico mamamiga - para exames de câncer de mama.](#)

Modelo anatômico mamamiga - para exames de câncer de mama.

Modelo anatômico mamamiga - para exames de câncer de mama.
Referência: 001625
Modelo/Marca: Virtual Saúde
Disponibilidade: Sob encomenda

R\$ 700,00

ou em até 1x de R\$ 700,00 no cartão
ou R\$ 679,00 à vista com 3% de desconto

[COMPRAR](#)

Calcule o frete:

[Calcular frete](#)

[Indicar este produto](#)



R\$ 679,00 à vista com 3% de desconto



Boleto Bancário

R\$ 679,00 à vista com 3% de desconto



Parcelas [^](#)

1x de R\$ 700,00 sem juros



Modelo Anatômico Mamamiga - para exames de câncer de mama.

Modelo Didático Mamamiga Modern

Mamamiga é um modelo de mama para ser tocado pelas pessoas e se verificar os tipos de alterações no qual pode indicar um câncer de mama. Achado Normal A, área com pequenos grão B, nódulo caroço que se movimenta C, nódulo ou área fixa e dura D. Esse modelo pode ser fixado nas paredes de postos de saúde, hospitais, escolas, universidades, banheiros públicos e farmácias onde as mulheres poderão tocar e observar através do toque as alterações. Cada alteração indica o que a mulher tem que fazer. Super. educativo e didático para o aprendizado e incentivo ao toque do seio.
Dimensões: 29x19,3 cm Peso 600 G

[CADASTRE-SE EM NOSSA NEWSLETTER](#)

Nome

E-mail

[CADASTRAR!](#)

INSTITUCIONAL

[Quem somos](#)
[Segurança e Privacidade](#)
[Fale conosco](#)

INFORMAÇÕES

[Rastrear Pedido](#)
[Como comprar na Loja](#)

ATENDIMENTO

[\(31\) 3226-8547](#)
[\(31\) 9 8112-7777](#)
virtual.saude@yahoo.com.br





Busca no Magalu

Olá, RENE

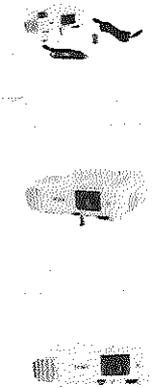
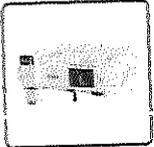
Ofertas para Itapema - 88220-000

Todos os departamentos Orientas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saúde e Supr

magalu > TV e Vídeo > Projektor e Tela > Projektor > Projektor Epson PowerLite E20 XGA Portátil - 3400 Lumens 3LCD HDMI Branco

Projektor Epson PowerLite E20 XGA Portátil - 3400 Lumens 3LCD HDMI Branco

Código 230187900 | [Ver descrição completa](#) | [Epson](#)



4.9 (12) [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **Magalu**

R\$ 6.499,00

R\$ 4.654,05

no PIX (5% de desconto)

ou R\$ 4.899,00 em 10x de R\$ 489,90 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

ITAPEMA, SC - 88220-000

Receba em até 4 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de entrega.

+ 17



Projektor Epson PowerLite E20 XGA ...R\$ 4.654,05 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Digite aqui o que você procura

Nossas Lojas | Busca de Cartuchos | Pedidos e Trocas | Atendimento |

Selecione o Endereço de entrega

Apresentação

🏠 > Apresentação > Projektor Multimídia > Projektor Multimídia



Projektor multimídia Powerlite E20 Epson - V11H981020 CX 1 UN

Código: 608690

Mais produtos [Epson](#)

★★★★★ (0)

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Continuar e Fechar

R\$ 4.472,10 à vista**Ou 10x de R\$ 496,90**[Ver parcelas](#)

Acréscimo de 1.96%a.m. e 26.27% a.a.

Total a prazo: R\$ 4.969,00

Quantidade

-

1

+

[Comprar](#)**FRETE GRÁTIS** Grande SP e RJ BH e Curitiba**Calcular frete e prazo de entrega**

Digite o CEP

[Calcular](#)**Consultar estoque em loja física**[Escolha uma loja para verificar a disponibilidade](#)**☰ Descrição**

Características do Produto

Faça projeções incríveis em sala de aula, numa faixa de preço acessível, com o projetor PowerLite E20. Com a avançada tecnologia 3LCD, esse projetor ultrabrilhante de 3.400 lumens¹ entrega imagens vibrantes e realistas. Possui o Melhor Brilho em Cores² de Sua Categoria e resolução nativa XGA. Desenvolvido especificamente para ambientes de sala de aula, o PowerLite E20 aumenta o engajamento e enriquece os planos de aula graças à conectividade HDMI e ao alto-falante integrado de 5W. Feito para durar, esse projetor oferece longa vida útil de lâmpada — até 12.000 horas no modo ECO³ —, além de ter instalação conveniente e versatilidade de posicionamento, o que permite projetar facilmente a partir de todos os ângulos da sala de aula.

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).



Busca no Magalu

Q Ola, REDE

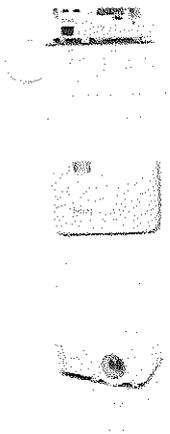
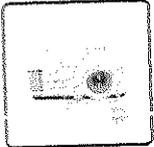
Olá, Itapema - 88220-000

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saúde Saúde e Supr

magalu > TV e Vídeo > Projektor e Tela > Projektor > Projektor BenQ MS550 DLP SVGA 3600 Lúmens HDMIx2

Projektor BenQ MS550 DLP SVGA 3600 Lúmens HDMIx2

Código kejfd5cfkj | [Ver descrição completa](#) | Benq



+ 2



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **BenQ Brasil**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 4.081,00

R\$ 3.876,95

no PIX (5% de desconto)

ou R\$ 4.081,00 em 10x de R\$ 408,10 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

📍 ITAPEMA, SC - 88220-000

📦 **Receba em até 3 dias úteis**
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de tempo

Projektor BenQ MS550 DLP SVGA 3... R\$ 3.876,95 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Busca no Magalu

Q [Gê, REDE](#)

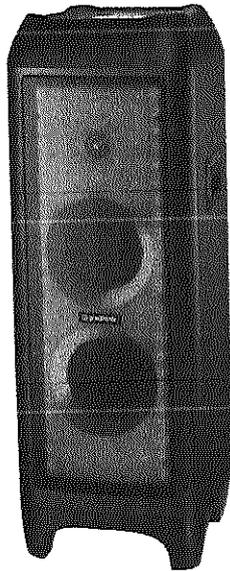
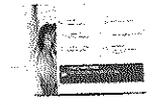
[Direto para loja - 88220-000](#)

[Todos os departamentos](#) [Ofertas do Dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Informática](#) [Saúde](#) [Beleza e Cuidado](#)

[magalu](#) > [Áudio](#) > [Caixas de Som](#) > [Caixa de Som Bluetooth / Portátil](#) > [Caixa de Som Gradiente Extreme Colors Full Led - GCL106 Bluetooth Amplificada 1500W](#)

Caixa de Som Gradiente Extreme Colors Full Led - GCL106 Bluetooth Amplificada 150

Código 228132000 | [Ver descrição completa](#) | [Gradiente](#)



+ 10



4.7 (6) [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **MAGALU**

RS-3.999,00

R\$ 3.061,52

no PIX (12% de desconto)

ou R\$ 3.479,00 em 10x de R\$ 347,90 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[RETIRAR NA LOJA](#)
Retirar grátis

[ITAPEMA, SC - 88220-000](#)

Receba em até 6 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Retire na loja a partir de 7 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de entrega.

Caixa de Som Gradiente Extreme C... R\$ 3.061,52 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Busca no Magalu



Sem vínculo? Entre ou cadastre-se

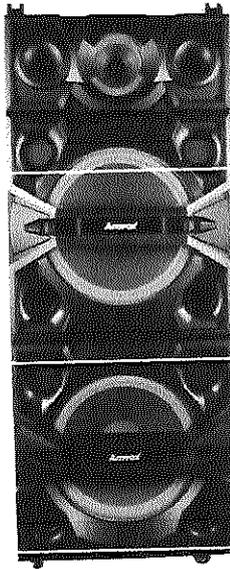
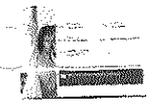
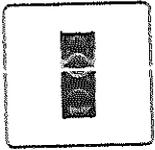
Créditos em Itapema - 88220-000

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Mídias Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saúde Caixa e Super

magalu > Áudio > Caixas de Som > Caixa de Som Bluetooth / Portátil > Caixa de Som Amvox ACA 2500 Terremoto Bluetooth - Amplificada Portátil 2500W 15" USB com

Caixa de Som Amvox ACA 2500 Terremoto Bluetooth - Amplificada Portátil 2500W 15 com Tweeter

Código 233882600 | [Ver descrição completa](#) | [Amvox](#)



+ 2



[Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **MAGALU**

R\$ 3.409,90

R\$ 2.699,10

no PIX (10% de desconto)

ou R\$ 2.999,00 em 10x de R\$ 299,90 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

ITAPEMA, SC - 88220-000

Receba em até 6 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de produto.

Caixa de Som Amvox ACA 2500 Te... R\$ 2.699,10 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Busca no Magalu

Olá, REDE

Ofertas para Itapema - 08220-000

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrônicos

TV e Vídeo

Informática

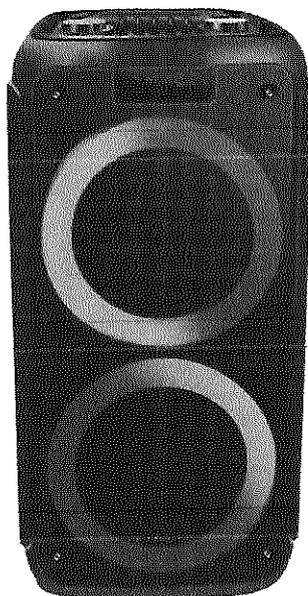
Saúde

Baixar o Super

magalu > Áudio > Caixas de Som > Caixa de Som Bluetooth / Portátil > Caixa de Som Pulse Pulsebox Efeito de LED Bluetooth AUX/ USB 1000W - SP359OUT Reemba

Caixa de Som Pulse Pulsebox Efeito de LED Bluetooth AUX/ USB 1000W - SP359OUT Reembalado - Pulesound

Código gb3h5g7acg | [Ver descrição completa](#) | [Pulesound](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por [Loja Multilaser](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à ent

R\$ 1.618,90

R\$ 1.259,18

ou R\$ 1.259,18 em 10x de R\$ 125,92 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

📍 ITAPEMA, SC - 88220-000

📦 **Receba em até 14 dias úteis**
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confi
pagamento e podem variar para mais de uma unidade de

Caixa de Som Pulse Pulsebox Efeit... R\$ 1.259,18 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

SPMedica.com

Digite aqui o que deseja buscar



[Página inicial](#) / [Equip. Médicos](#) / [Colposcópios](#) /

COLPOSCOPIO BINOCULAR PE-7000 ZBR - MEDPEJ 13.410.0003

Marca: **MEDPEJ**

Referência: **13.410.0003**

Data de Lançamento: **29/03/2021**

Por:

R\$ 30.430,00

ou 3x de R\$ 10.748,89 com juros Cartão Elo - Vindi

1

COMPRAR

Adicionar à Lista

CEP:

-

CALCULAR

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

PE 7000 ZBR - ESTATIVA DE CHÃO 5 RODÍZIOS COM BRAÇO ARTICULÁVEL E PANTOGRÁFICO.
EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDÍCIOS VISÍVEIS DE TECIDO ANORMAL, FUNCIONANDO COMO UM MICROSCÓPIO ILUMINADO PARA AMPLIAR A VISÃO DO COLO UTERINO, VAGINA, VULVA E DE SUPERFÍCIES, SENDO INDICADO PARA A PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO.

IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO.
FOCALIZAÇÃO AJUSTÁVEL.

ESPECIFICAÇÕES:

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V 50/60 HZ.
PINTURA EPOXI A 250°C PERMITINDO ALTA RESISTÊNCIA E EVITANDO CORROSÃO.
SISTEMA NTSC ALTA RESOLUÇÃO 480 LINHAS.
TECLADO PARA FUNÇÕES: COMANDO INDIVIDUAL DE ZOOM, FOCO, LUZ VERDE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO CABEÇOTE.
FILTRO DE LUZ VERDE ELETRÔNICO PARA EVIDENCIAMENTO DE VASOS SANGUÍNEOS.
ALTURA MÍNIMA DE 85 CM E MÁXIMA DE 130 CM.
ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED
OBJETIVÁ DE CRISTAL COM DISTÂNCIA FOCAL DE 300 A 400 MM.
AUMENTO VARIÁVEL DE 08 A 30 VEZES ATRAVÉS DE SISTEMA ZOOM ÓPTICO
MOTORIZADO
ESTATIVA DE CHÃO, 05 RODÍZIOS COM BRAÇO ARTICULÁVEL E PANTOGRÁFICO.
PESO LÍQUIDO: 14 KG.
NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2.

OBS: NÃO ACOMPANHA MONITOR DE LCD

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

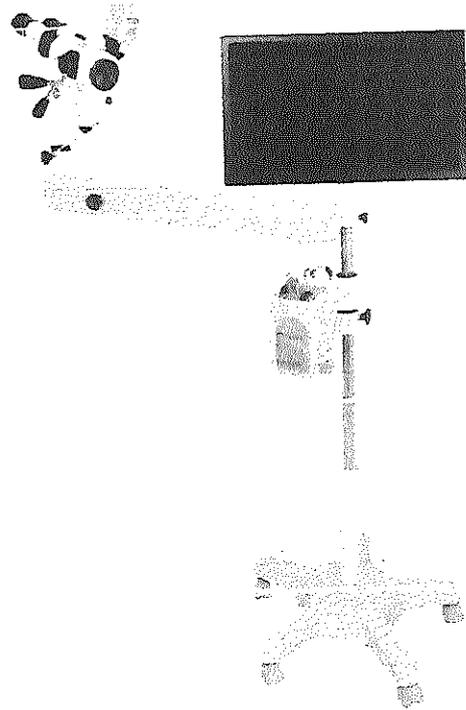
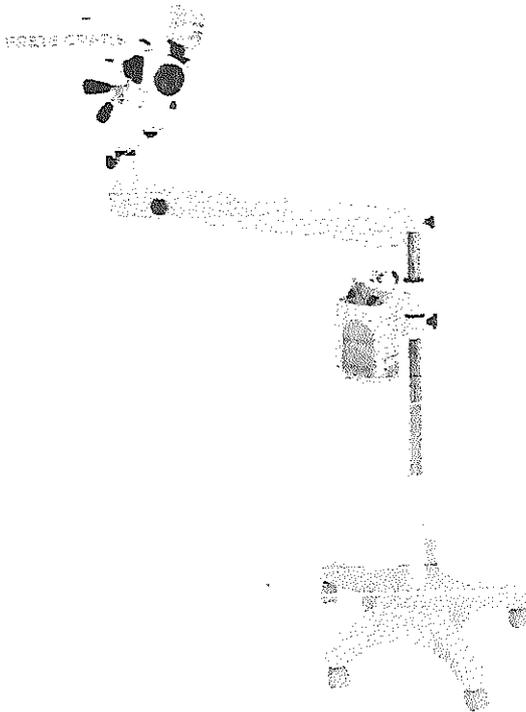
QUEM VIU, VIU TAMBÉM!

PRODUTOS RELACIONADOS

45% OFF EM TODOS OS PRODUTOS PARA COMPRAS COM PAGAMENTO À VISTA. CLIQUE AQUI E FALE COM UMA CONSULTORA ESPECIALISTA PARA ADQUIRIR O SEU!



O que você está buscando?



1/4



Colposcópico Binocular 3 ou 5 Aumentos Variáveis (3x, 7x, 14x, 17x, 25x e 40x) braço, rodízios, divisor de imagem e câmera - PE 7000 VBRDC Medpej

Colposcópico Binocular 3 ou 5 Aumentos Variáveis (3x, 7x, 14x, 17x, 25x e 40x) braço, rodízios, divisor de imagem e câmera - PE 7000 VBRDC Medpej

R\$29.988,00

10x de R\$2.998,80 sem juros

VER MAIS DETALHES

Quantidade de aumentos

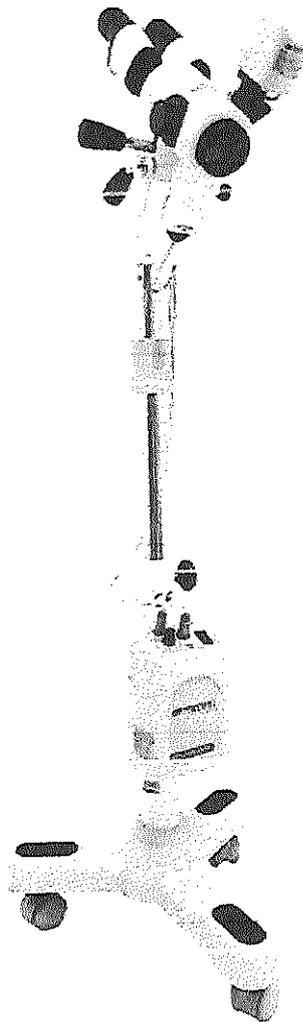
3

Tipo de câmera

Analogica

Se você não encontrou o que procura, clique aqui para fazer uma busca personalizada.

1 de 4 fotos



PÁGINA INICIAL (/) » EQUIPAMENTOS MÉDICOS (/EQUIPAMENTOS-MEDICOS) » COLPOSCÓPIO E VÍDEO COLPOSCÓPIO (/EQUIPAMENTOS-MEDICOS/COLPOSCOPIO-E-VIDEO-COLPOSCOPIO) » COLPOSCÓPIO BINOCULAR 3 AUMENTOS (7X 14X 25X) LED COM RODÍZIOS TERCEIRA OCULAR CÂMERA DE VÍDEO PE7000-VRDC3 - MEDPEJ

Colposcópico Binocular 3 Aumentos (7X 14X 25X) LED Com Rodízios Terceira Ocular Câmera De Vídeo PE7000-VRDC3 - Medpej

Marca: **Medpej** (/medpej)
Modelo: **PE7000-VRDC3**
Referência: **R009079**

Por:



R\$ (BRL) 29.191,15

R\$ 26.272,04 à vista com desconto Boleto ou Pix
ou 10x de R\$ 2.919,12 Sem juros Cartão de Crédito

1

COMPRAR

CALCULE O FRETE

CEP:

CALCULAR

Descrição Geral (<https://www.cirurgicapassos.com.br/colposcopio-binocular-3-aumentos-variaveis-pe7000-vrdc3-medpej#>)

Avaliações (<https://www.cirurgicapassos.com.br/colposcopio-binocular-3-aumentos-variaveis-pe7000-vrdc3-medpej#>)

DESCRIÇÃO:

Equipamento utilizado para identificação de indícios visíveis de tecido anormal, funcionando como um microscópio binocular iluminado para ampliar a visão do colo uterino, vagina, vulva e de superfícies, sendo indicado para a prevenção do câncer ginecológico.

VRDC = Modelo de aumento variável em pedestal + divisor de imagem e câmera analógica;

- Possui cabeça óptica estereoscópica com regulagem de altura e distância. Imagem de alta definição obtida através de prismas e lentes de cristal.
- Binóculo reto e angulado proporcionando maior nitidez da imagem.
- Focalização ajustável através da macro regulagem realizada com a movimentação a estativa e da micro regulagem de distância realizada por ajuste manual através da alavanca lateral com cremalheira.
- Macro regulagem de altura entre a mínima de 95 até a máxima de 135 cm e a micro regulagem de altura pela alavanca lateral com cremalheira.
- Objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm ou 400 mm
- Diâmetro do campo de visão: 15, 25, ou 50 mm campo iluminado 80 mm
- Oculares: Grande angular 12,5 x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (distância interpupilar) regulável.
- Aumento variável em 03 opções: 07, 14 e 25 vezes.
- Filtro móvel luz verde.
- Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz.
- Iluminação através de LED. Permitindo a regulagem da intensidade de luz através do potenciômetro ou dimmer.
- Pintura epóxi a 250°C permitindo alta resistência e evitando corrosão.
- Dimensões: modelo R (L. P. A)50 x 50 x 135 cm.
- Peso líquido do equipamento na versão e modelo PE-7000-R é de 19,5 kg.
- Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2.

Busca no Magalu

Sem-áncora y
Entre ou crie uma conta

Orçamento rápido - 0800-080



Todos os departamentos

Cheias do Dia

Objetos

Móveis

Eletrônicos

TV e Vídeo

Informática

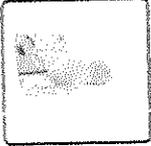
Saúde

Estilo e Super

Magalu > Saúde e Cuidados Pessoais > Prótese e Pós Cirúrgico > Prótese Mamária > Prótese Mamária em Silicone Triangular 1052 Orthopauher - Ortho Pauher

Prótese Mamária em Silicone Triangular 1052 Orthopauher - Ortho Pauher

Código 731863700 | [Ver descrição completa](#) | [Ortho Pauher](#)



[Avaliar produto](#)

Cor: Única



Selecionar Tamanho

1 2 3 4 5 6 7 8 9

12

Vendido por [Boa coisa](#)

Entregue por [MAGALU](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 231,99

ou R\$ 231,99 em 3x de R\$ 77,33 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[RETIRAR NA LOJA](#)
Prata grátis

[ITAPEMA, SC - 88220-000](#)

Receba em até 5 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Retire na loja a partir de 5 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de medida.

Prótese Mamária em Silicone Triangular 1052 Orthopauher - Ortho Pauher R\$ 231,99 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Quero encontrar produtos



Prótese

Prótese Mamária Externa e Sutiã para Mastectomia

Sutiã para Mastectomia

Braçadeira de Compressão

Compressão Inelástica

Pressoterapia

Atadura Elástica

Outubro Rosa

↑↓ Ordenar

Filtros

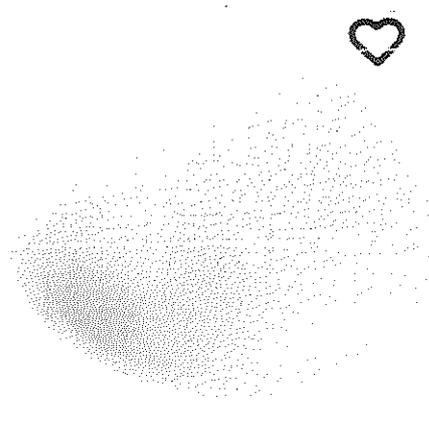


Prótese Mamária Externa
de Silicone Gota Bege 1050
Ortho Pauher

(154)

R\$ 225,70

R\$ 225,70



Prótese Mamária Externa
de Silicone Triangular Bege
1052 Ortho Pauher

(111)

R\$ 218,30

R\$ 218,30



Busca no Magalu

Sem-classif. | Sobre o produto

Crie sua loja (Itapema - 88220-000)

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celeiros

Móveis

Eletrrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

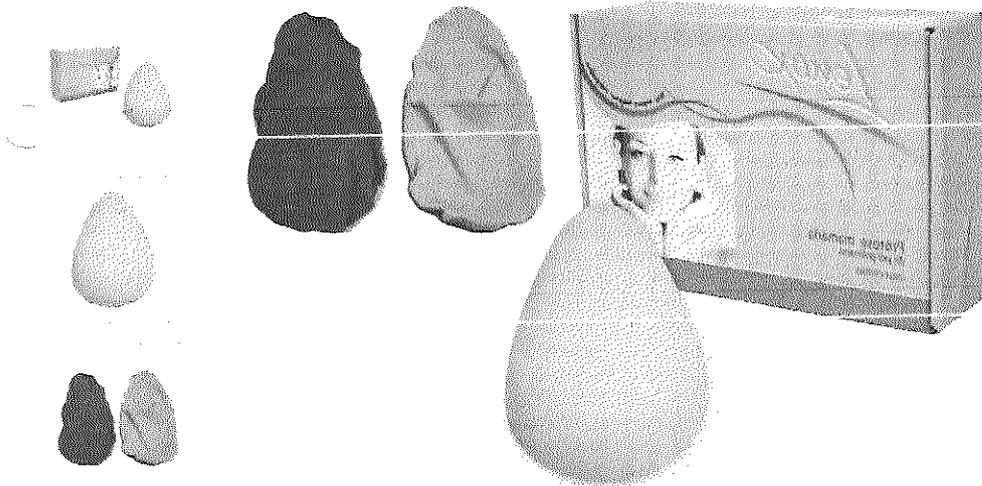
Veículos

Bela e Super

Magalu > Saúde e Cuidados Pessoais > Prótese e Pós Cirúrgico > Prótese Mamária > Prótese de Mama Externa Gota PÓS-MASTECTOMIA - Lenox

Prótese de Mama Externa Gota PÓS-MASTECTOMIA - Lenox

Código ee85gcj0cc | [Ver descrição completa](#) | [Lenox](#)



[Avaliar produto](#)

Selecionar Tamanho

38-40 40-42 42-44 44-46 46-4

Vendido por **Starhouse**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 179,90

R\$ 169,11

no PIX (6% de desconto)

ou R\$ 179,90 em 2x de R\$ 89,95 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[RETIRAR NA LOJA](#)
Retirada grátis

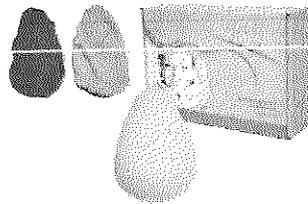
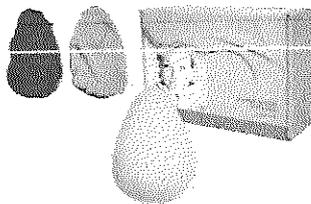
ITAPEMA, SC - 88220-000

Receba em até 6 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Retire na loja a partir de 6 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de medida.

Quem viu este produto, viu estes também



Prótese de Mama Externa Gota PÓS-MASTECTOMIA - Lenox R\$ 169,11 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

PROMOCÃO IMPERDÍVEL - TODO O SITE COM 15% DE DESCONTO À VISTA (exceto produtos Arktus e Quark)



Pesquise aqui



Minha Conta
Entre ou Cadastre-se



TODAS AS CATEGORIAS

CADEIRAS

ESTÉTICA

MACAS E DIVÃS

ELEKTROTHERAPIA

CINESIOTERAPIA

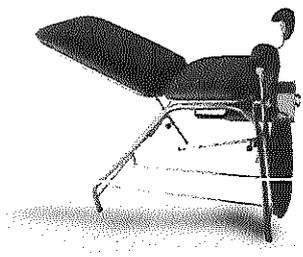
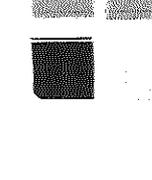
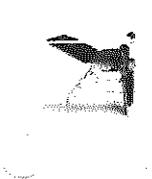
FITNESS

PILATES

→ Maca / Mesa Ginecológica Simples Inox - Metal Solution

MACA / MESA GINECOLÓGICA SIMPLES INOX - METAL SOLUTION

Cod. Produto - gineco-MSB0008-inox | Marca: **Metal Solution** | Avaliação:



R\$2.990,00

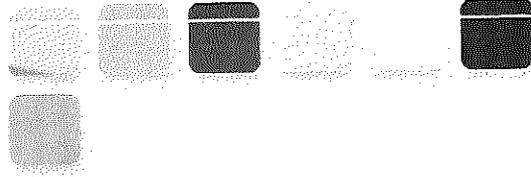
até **10x** de **R\$299,00** sem juros

R\$2.541,50 à vista (15% de desconto)

Ver formas de pagamento

CONFIGURE SEU PRODUTO

COR DO ESTOFAMENTO: *



PLASTIFICAÇÃO *

Selecione...

+

1

-

COMPRAR

FAZER ORÇAMENTO



CALCULE O FRETE

Digite o CEP

Calcular

DESCRIÇÃO

GARANTIA

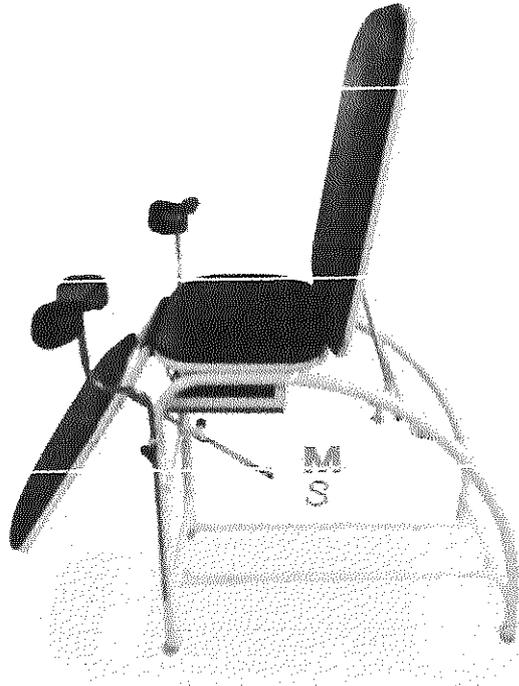
AVALIAÇÃO DO PRODUTO

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

ENTENDI

[Magalu](#) > [Mesa Exame Ginecológico Reclinável Simples Esmaltado - SaúdeMóveis](#)

Mesa Exame Ginecológico Reclinável Simples Esmaltado - SaúdeMóveis

 Código fcd87j4hd | [Ver descrição completa](#) | [SaúdeMóveis](#)

 ★ ★ ★ ★ ★ [Avaliar produto](#)

 Vendido e entregue por [SaúdeMóveis Hospitalare](#).
 O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.

R\$ 1.239,96

ou R\$ 1.239,96 em 10x de R\$ 124,00 sem juros

[Cartão de crédito](#)
 sem juros

[COMPRAR AGORA](#)
[ADICIONAR À SACOLA](#)

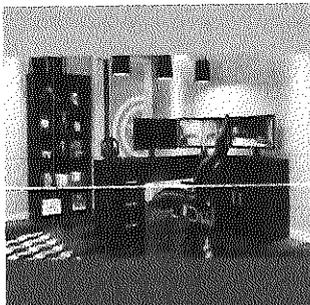
O Magazine Luiza não se responsabiliza pela instalação ou reparos dos produtos.

ITAPEMA, SC - 88220-000

 Receba em até 40 dias úteis
 Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de entrega.

Quem viu este produto, viu estes também


 Kit Conjunto Escritório Completo com Mesa
 Escrivaninha Estante Home Office Quarto Multius...

R\$ 999,90

ou R\$ 999,90 em 10x de R\$ 99,99 sem juros


 Conjunto Home Office 4 Peças com 1 Mesa em L 1
 Balcão 1 Gaveteiro 1 Estante Espresso Móveis

 R\$-1.549,10
R\$ 983,61

no PIX (10% de desconto)

ou R\$ 1.092,90 em 10x de R\$ 109,29 sem juros

Mesa Exame Ginecológico Reclinável... R\$ 1.239,96 à vista

[Voltar ao topo](#)
[Descrição Completa](#)
[Avaliação dos Clientes](#)
[Formas de Pagamento](#)

Magalu > Mesa Ginecológica Em Aço Carbono Com Pintura Epóxi - Argos Prudentina

Mesa Ginecológica Em Aço Carbono Com Pintura Epóxi - Argos Prudentina

Código ga3kkc4ac8 | [Ver descrição completa](#) | [ARGOS PRUDENTINA](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Cor: PRETO



Vendido por [Capotas PickupCover](#)

Entregue por [MAGALU](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 1.260,99

R\$ 1.260,99

no PIX (5% de desconto)

ou R\$ 1.299,99 em 6x de R\$ 216,67 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

O Magazine Luiza não se responsabiliza pela instalação ou reparos dos produtos.

ITAPEMA, SC - 88220-000

Receba em até 16 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de entrega.

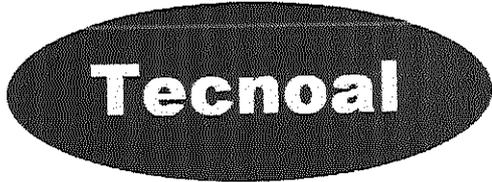
Mesa Ginecológica Em Aço Carbo... R\$ 1.260,99 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Navegantes/SC, 03 de Maio de 2023.

Para:
REDE FEMINA DE COMBATER AO CÂNCER - ITAPEMA - SC

ORÇAMENTO QUE APRESENTA

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	06	Cavaletti Pro 38001 - Garantia de 06 anos 	R\$ 1.190,00	R\$ 7.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.140,00

*Valor total por extenso: Sete mil cento e quarenta reais.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 Dias.
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias.

Att.



Itajaí, 03 de maio de 2023
Empresa: Dompel Informática e Equipamentos para Escritório Ltda.
CNPJ: 74.183.385/0001-06

Simone Camargo Ianze
Gerência de Farmácia, Alimentação e Nutrição – GEFAN FIESC - SESI/SC
Fone: (48) 3231-4632 - Ramal: 64632 simone.ianze@sesisc.org.br

Proposta Comercial

QTD ADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	Cadeira Cavaletti Pro 38001 -Garantia de 06 anos 	R\$ 1.175,00	R\$ 7.050,00

Valor Total: r\$ 7.050,00

Forma de pagamento: Boleto 30 dias.

Prazo de entrega: Até 25 dias

Estamos à disposição
Ednelson Booz

Avenida 7 de Setembro, 720 – Fazenda – Itajaí

Fone: (47) 3348-3396 (47) 99111-7490 e-mail vendas2@dompel.com.br



Suprimóveis Eirele - EPP
 CNPJ 04.563.256/0001-68
 Rua Coronel Buchelle, 646 - Centro - Tijucas
 (48) 3263 1024 / 3263 2912

Segue orçamento abaixo:

QTD ADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	Cadeira Cavaletti Pro -Garantia de 06 anos - Atende 100% as normas da ABNT - Regulagem de altura com pistão a gás. - Regulagem de altura dos braços. - Regulagem de inclinação da coluna (Sistema SRE)	R\$ 1.118,00	R\$ 6.708,00



Valor Total: 6.708,00
Forma de pagamento: Boleto 30 dias.
Prazo de entrega: Até 25 dias

DOM/SC Prefeitura municipal de Itapema

Data de Cadastro: 18/09/2023 Extrato do Ato Nº: 5150840 Status: Publicado

Data de Publicação: 19/09/2023 Edição Nº: 4334C:\Users\EDUCAÇÃO001\Pictures\logo_itapema.png**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016.2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016.2023.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.148.262/0001-14, estabelecido na Rua 119-A, nº 130, Bairro Centro, Município de Itapema (SC), denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Sr. **ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4816162 SSP/SC e CPF nº 066.291.409-07, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e na Lei Municipal nº 3620 de 8 de fevereiro de 2017, a vista das informações constantes no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014.2023, e a vista do parecer jurídico exarado pela procuradoria jurídica,

RESOLVE:1) **HOMOLOGAR** o presente processo nestes termos:

a) Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2023;

b) Objeto: Realização de manutenção das salas, compra de materiais e equipamentos, para desenvolver ações que visem promoção da saúde e do bem estar das pessoas, mulheres portadoras de câncer combinado com o trabalho de combate ao câncer.

c) Instituição Parceira: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER E ITAPEMA -SC, inscrita no CNPJ nº 04.687.114/0001-02

d) Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

e) Prazo: 120 dias da assinatura do termo de colaboração;

Itapema (SC), 15 de setembro de 2023.

ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5150840, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5150840>



[Itapema](#) / [Administração](#) / [Gabinete](#)

Gabinete

Emenda Impositiva

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-ONG-CORACAO-AMIGO-012.23](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-APAE-011.23](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-APAE-013.23](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-APAE-017.23](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-ONG-CORACAO-AMIGO-012.23-1](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-ONG-CORACAO-AMIGO-015.23-1](#) [Baixar](#)

relatorio-final-comissao-emendas-2023-1.pdf

1 / 23

95%



1



2



PREFEITURA DE
Itapema
COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE
DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Ofício 003/2023.

Ao Dr. João José da Cruz Neto, Assessor

[relatorio-final-comissao-emendas-2023-1](#) [Baixar](#)

[Extrato-de-Homologacao-Chamamento-Publico-014.2023-REDE](#) [Baixar](#)

[Extrato-de-Homologacao-Chamamento-Publico-016.2023-REDE](#) [Baixar](#)

[Extrato-de-Homologacao-Chamamento-Publico-018.2023-AMA](#) [Baixar](#)

[Extrato-de-Homologacao-Chamamento-Publico-019.2023-REDE](#) [Baixar](#)

[Extrato-do-Termo-de-Homologacao-APAE-010.23](#) [Baixar](#)